Proposta de Alteração Regimento

Senhor Presidente da Mesa,

Verifica-se que a proposta do Regimento da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde para o mandato de 2025/2029 foi enviado aos membros desta Assembleia de Freguesia sem que tenha sido realizada qualquer reunião prévia com um representante que seja das forças partidárias eleitas e sem que houvesse qualquer contributo dos membros desta Assembleia para a sua elaboração, tal como decorre de lei.

Assim, expressamos a nossa mais profunda indignação face ao critério utilizado de não incluir as demais forças partidárias e respetivos membros eleitos na elaboração da proposta de Regimento para este mandato.

Neste sentido, os membros da Aliança por Vila do Conde, analisando o documento enviado, sugerem que sejam atendidas as seguintes alterações à proposta de Regimento para o mandato 2025/2029:

- Quanto a lapsos de escrita, ter em conta e corrigir:

 - No Cap. I Art. 6º - Numeração está errada

 - No Cap. II Art. 13º - Espaçamento a mais entre o nº 4 e o nº 5 e no Art. 15º - Espaçamento a mais entre a al. g) e a al. h)

 - No Cap. III Art. 17º - Espaçamento a mais entre o nº 2 e o nº 3 e no Art. 19º - Espaçamento a mais entre o nº 1 e o nº 2

- Para além da correção destes lapsos, sugerimos algumas alterações ao Regimento, nomeadamente:
 - Quanto ao Art. 17º no capítulo III referente à forma da convocatória das Assembleias de Freguesia: Os membros

da AV consideram que ter-se-á de cumprir o preceituado na lei 73/2013, no seu art. 11º e, por isso, as convocatórias terão de ser feitas *" (…) por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo"*. Note-se, a AV não tem qualquer problema em que as convocatórias sejam feitas por correio eletrónico. No entanto, consideramos que deve ser uma opção de cada membro em querer ou não ser convocado por correio eletrónico, tendo de dar o seu consentimento para tal. Nesse sentido, sugere-se que, a manter-se a redação do nº 2 deste artigo, seja feita a alteração da redação do nº 3 do Regimento e passe a conter a seguinte redação: *"Para efeitos do disposto do número anterior, os membros que pretendam receber as convocatórias das sessões das Assembleias de Freguesia por correio eletrónico, deverão informar o Presidente da Mesa da Assembleia para o efeito, prestar o seu consentimento e disponibilizar o seu respetivo endereço eletrónico."*

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde fazem, ainda, saber que não concordam com a eliminação das transmissões online das sessões da Assembleia Freguesia de Vila do Conde, as quais estavam previstas no Regimento do mandato de 2021/2025. Primeiramente, gostávamos de questionar o senhor presidente da mesa, uma vez que este regimento seguiu como proposta sua, o porquê e qual a justificação de tal alteração?

Neste sentido, sugere-se que seja feita a alteração do art. 20º, para que seja introduzida a transmissão online das sessões da Assembleia de Freguesia, uma vez que jamais um direito adquirido pode ser retirado da população. Reparem, nem todos os fregueses, mesmo que interessados pelos assuntos da freguesia, têm a possibilidade de se dirigir a este salão nobre. Muitos deles, por exemplo, por causa do transporte, outros porque não têm disponibilidade horária para cá virem porque trabalham.

Para além disso, note-se que ser político também é saber que estamos todos os dias expostos ao escrutínio do público e que devemos sempre ter

um canal aberto de informação à sociedade como é o caso das transmissões online das sessões das Assembleias de Freguesia aos fregueses.

A transparência faz parte do vocabulário de muitos políticos e de forças partidárias, mas como vemos com este documento apresentado pelo Presidente desta Assembleia eleito pelo seu partido, o Partido Socialista, é caso para dizer: "OLHA PARA AQUILO QUE EU DIGO, NÃO OLHES PARA AQUILO QUE EU FAÇO"

Assim, sugere-se que seja introduzido no Regimento para o mandato 2025/2029, as transmissões online das sessões das Assembleias de Freguesia

Por último

- Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde verificaram que na proposta de Regimento, no seu Art. 23º - Período do uso da palavra, consta apenas a denominação PSD e o seu tempo atribuído. No entanto, os membros da AV pretendem ser denominados por Aliança por Vila do Conde PSD/CDS-PP.
 Assim, requer-se que seja feita a alteração da denominação de PSD para Aliança por Vila do Conde PSD/CDS-PP.

Por fim, face ao nosso pedido de alterações e atendendo que poderá existir mais propostas de alteração ao Regimento para o mandato 2025/2029, os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde sugerem que a deliberação da proposta do Regimento da Assembleia de Freguesia seja relegada para a próxima Assembleia de Freguesia para que sejam atendidas todas as propostas de alteração ao documento.

Muito obrigado.

Vila do Conde, 7 de janeiro de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP